



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEGUNDA-FEIRA
19 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 26

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

CONTRATO Nº 044/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06-033/2024

De um lado o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, Valente – Bahia – CEP: 48890-000. Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.845.896/0001-51 e **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.982.686/0001-24 doravante denominado contratante, neste ato representado pela Prefeito Municipal, o Senhor Srº Prefeito Municipal UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, B. Centro, Valente-Ba, CEP: 48890-000 e por outro lado a empresa **SHELL TREINAMENTOS E RESULTADOS LTDA** – inscrita no CNPJ sob o nº 14.733.880/0001-10 com sede na Av Jose Fernandes Pedral Sampaio, nº S/N, Boa Vista, Vitória da Conquista –BA, CEP: 45.027-345, neste ato representado pelo sócio, o Sr. Sérgio Henrique Lobo Lemos, portador do CPF/MF sob o nº 613.450.595-15, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente, os art. 74, inciso III, “f”, e demais disposições que regem a execução dos contratos Administrativos, por terem justos e acertados conforme o constante nas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA I - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 114/2024, Inexigibilidade de Licitação nº. 06-033/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso III, “f”, do artigo 74 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA NA JORNADA PEDAGÓGICA 2024, COM O TEMA: “MATURIDADE PESSOAL, EQUILÍBRIO EMOCIONAL PARA REALIZAÇÃO PROFISSIONAL”, OFERTADA PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VALENTE-BAHIA.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de **RS 11.342,00 (dez mil e seiscentos reais)**, a ser pago em parcela única, neste valor, já estão incluídas as despesas com os tributos, os encargos, seguros, deslocamento, hospedagem, alimentação e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo pago e uma única parcela.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEGUNDA-FEIRA
19 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 26

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- i) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Atividade	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso
04.04.01	2.069	3.3.9.0.39.00	1500

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.1.1 Nos termos do Decreto Municipal 060/2023, que designa os servidores para atuarem como gestores e fiscais dos contratos celebrados pelo município de Valente-Bahia, o servidor ADEMAR OLIVEIRA LIMA – com matrícula sob o n. 52 e inscrito no CPF sob o n. 268.854.685-68, será responsável pela fiscalização deste contrato.

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEGUNDA-FEIRA
19 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 26

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Valente-Bahia, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

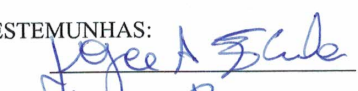
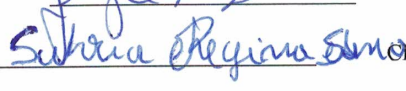
E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Valente-Bahia 16 de fevereiro de 2024.


UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA


HENRIQUE LOBO LEMOS
SHELL TREINAMENTOS E RESULTADOS LTDA
CNPJ 39.292.111/0001-54

TESTEMUNHAS:

1.  CPF/MF nº. 133 664 02808
2.  CPF/MF nº. 905 362 665-29